

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMIENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GILBERTO MARINESKI CALDAS

DOC. IDENTIFICACAO / ORG. EMISSOR / UF: 9361158-6 BESP PR

CPF: 057.521.959-93 DATA NASCIMENTO: 24/04/1987

FILIAÇÃO: GERALDO MARINESKI CALDAS, MARIA LUCIA DA SILVA CALDAS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: 1ª HABILITACAO: 22/09/2005

Nº REGISTRO: 03716654689 VALIDADE: 29/07/2025

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gilberto M. Caldas*

LOCAL: PINHAO, PR DATA EMISSAO: 30/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 67656068646 PR918357153

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2109038030

PROIBIDO PLASTIFICAR 2109038030

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 09 / 2024
Luiz S. Rodrigues
 Assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME

CNPJ nº 02.394.903/0001-20 – I.E. Nº 9015297104

Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão – PR

Fone (42) 3677-2564 – e-mail: molassaogeraldo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONFORME ANEXO IV)

À

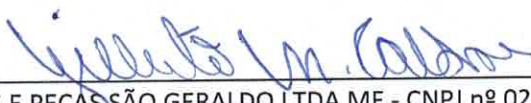
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Sr. Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.394.903/0001-20, e I.E. nº 9015297104, estabelecida a Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão – PR, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

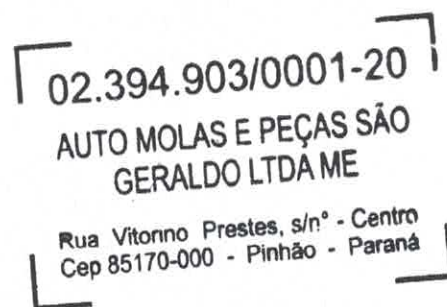
Pinhão, 17 de setembro de 2021.



AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME - CNPJ nº 02.394.903/0001-20

Gilberto Marinesi Caldas – Responsável pela empresa

RG nº 9.361.158-6 - CPF nº 057.521.959-93



AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME

CNPJ nº 02.394.903/0001-20 – I.E. Nº 9015297104
Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão – PR
Fone (42) 3677-2564 – e-mail: molassaogeraldo@gmail.com


DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ANEXO III)

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.394.903/0001-20, e I.E. nº 9015297104, estabelecida a Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2021, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da Tabela Oficial de Preços do Fabricante, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;
Pinhão, 17 de setembro de 2021.



AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME - CNPJ nº 02.394.903/0001-20
Gilberto Marineski Caldas – Responsável pela empresa
RG nº 9.361.158-6 - CPF nº 057.521.959-93

02.394.903/0001-20
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO
GERALDO LTDA ME
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro
Cep 85170-000 - Pinhão - Paraná

58

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ: 02.394.903/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro nascido no dia 05/06/1983 do comércio, portador do RG nº 6.791.689-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.198.879-69, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 235, centro, CEP 85.170-000 e **GILBERTO MARINESKI CALDAS**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG nº 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida nº 235, centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203868785 em 03/03/1998, e última alteração contratual em 06/12/2012, sob nº 20127999221, resolvem assim, alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da quarta alteração contratual, que ficará com a seguinte redação: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclairn e rolo compactador; Comercio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclairn e rolo compactador; Manutenção e reparação de equipamento hidráulicos e pneumáticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados em 31/12/2012, conforme registro Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 015, registrado na JUCEPAR em Guarapuava, Paraná, sob nº 13/035298-5, em 04/04/2013, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:...

CONFERE COM ORIGINAL
30/09/2014
Trigo Rodrigo
Assinatura

ANTENÇÃO
Este fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado.

18/02/2014

59

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME

CNPJ: 02.394.903/0001-20

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA... a) O sócio GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR que já possui na sociedade R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) divididos em 165.750 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) O sócio GILBERTO MARINESKI CALDAS que já possui na sociedade R\$ 500,00 (quinhentos reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

Sócio	Quotas	%	Valor
Geraldo Marineski Caldas Junior	165.750	97,5	R\$ 165.750,00
Gilberto Marineski Caldas	4.250	2,5	R\$ 4.250,00
Total	170.000	100,0	R\$ 170.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro nascido no dia 05/06/1983 do comércio, portador do RG nº 6.791.689-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.198.879-69, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 235, centro, CEP 85.170-000 e...

CONFERE COM ORIGINA

30/09/2021

Luiz D. Rodrigues
Assinatura

60

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ: 02.394.903/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CONTINUAÇÃO... GILBERTO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG nº 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida nº 235, centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203868785 em 03/03/1998, e última alteração contratual em 06/12/2012 sob nº 20127999221, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro. Cep 85170-000 - Município de Pinhão - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor
Geraldo Marineski Caldas Junior	165.750	97,5	R\$ 165.750,00
Gilberto Marineski Caldas	4.250	2,5	R\$ 4.250,00
Total	170.000	100,0	R\$ 170.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é o Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Comércio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos.

CONFERE COM ORIGINAL

30/09/2024

Luiz Carlos Rodrigues

61v

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ: 02.394.903/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 16 de março de 1998.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR e GILBERTO MARINESKI CALDAS com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contras justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra como microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINA

30 / 09 / 2021

Gilberto Marineski
Assinatura

62

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ: 02.394.903/0001-20
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base balanço especialmente levantado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Esta sociedade esta regida por este contrato e pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedade limitas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pinhão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 26 de agosto de 2013.

mu 11
Geraldo Marineski Caldas Junior

Gilberto M. Caldas
Gilberto Marineski Caldas

Rita Antonizel Pacheco
R. 4574-883-9 PR

CONFERE COM ORIGINAL

30/09/2013

Trigo Rodrigues
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2013
SOB NUMERO: 20134966059
Protocolo: 13/496605-8, DE 27/08/2013

Empresa: 41 2 0386878-8
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

63

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ELTON CAVALARI, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 e **ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI**, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72. Constituem uma sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA**”, com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 – Jd. Pacaembu - CEP 86079-180.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo operar no ramo de:

- 01) Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo.
- 02) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Equipamentos Automotivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social, a ser integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ELTON CAVALARI	2.500	2.500,00
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIGINAL

30/09/2021

Luiz S. Rodrigues
Assinatura

67



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ELTON CAVALARI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ✓

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração "Pró - labore", a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão





CONSERVE COM ORIGINAL

30/09/2021

Elton Cavalari
Assinatura





**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios **DECLARAM** para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa;
- b) O valor de receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art.2º da Lei nº. 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-os fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 18 de maio de 2006.

Elton Cavalari ✓
ELTON CAVALARI

Antonia Maria Lopes Cavalari
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

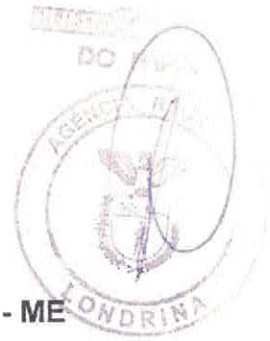


CONFERE COM ORIGINAL

30 / 04 / 2021

Wagner S. Rodrigues
Assinatura

pp
Q A



**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

ELTON CAVALARI, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49 e **ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI**, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira nesta Praça de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de: **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 – Jd. Pacaembu - CEP 86079-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205711883, em 25/05/2006, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, efetuar a Primeira Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter como objetivo social

- 01) Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Automotivo;
- 02) Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Maquinas e Equipamentos Automotivo; e
- 03) Locação de Maquinas e Equipamentos Automotivos e Industriais.

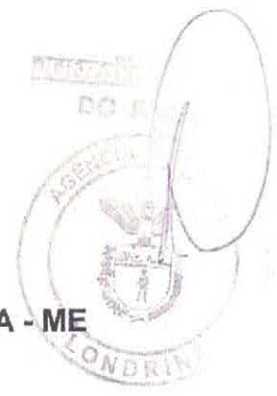
CLÁUSULA SEGUNDA - Retira – se da sociedade o sócio **ELTON CAVALARI**, possuidor de 2.500 (dois mil e quinhentos) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 50 % (cinquenta por cento) das cotas de capital, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio ingressante **Romildo Cavalari**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil /RG n.º 4.481.978-3 SSP/PR e CPF nº 724.804.409-15, residente e domiciliado na Rua Tietê,

Antonia
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
30/09/2021
[Handwritten signature]
Assinatura

[Handwritten initials]



CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

165 – Vila Recreio - CEP 86025-110, Londrina/Pr., dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI, possuidora de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, cede e transfere 2.450 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas, para o sócio ingressante **Romildo Cavalari**, já qualificado, pelo valor nominal de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - Dão à sociedade e sócio remanescente ao sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de qualquer débito de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - administração da sociedade caberá ao sócio, **ROMILDO CAVALARI**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Antonia
[Handwritten signature]

Romildo Cavalari²
[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 04 / 2021
Ricardo S. Rodrigues
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]



**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ROMILDO CAVALARI	4.950	4.950,00
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA OITAVA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único - No decorrer do exercício, a sociedade empresarial poderá efetuar a distribuição antecipada de lucros, aos sócios, inclusive de forma desproporcional, com base em balanços ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 29 de Fevereiro de 2008.

CONFERE COM ORIGINAL
30/09/2008
Assinatura
Elton Cavalari ✓
ROMILDO CAVALARI

Antonia Maria Lopes Cavalari
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

Romildo Cavalari
ROMILDO CAVALARI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2008
SOB NÚMERO: 20080896227
Protocolo: 08/089622-7, DE 03/03/2008

Empresa: 41 2 0571188 3
CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS
LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2226429

Handwritten signatures and initials on the left side of the document.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

ROMILDO CAVALARI, Brasileiro, casado, por comunhão parcial de bens, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Tietê, 165 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 4.481.978-3 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 724.804.409-15 e **ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI**, brasileira, viúva, nascida no dia 12/06/1937, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 8.998.142.5 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 979.506.109-72, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira nesta Praça de Londrina, Estado do Paraná, sob a denominação de: **CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795 – Jd. Pacaembu - CEP 86079-180, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205711883, em 25/05/2006 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, efetuar a segunda Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **Romildo Cavalari**, possuidor de 4.950 (quatro mil e novecentos e cinquenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a 99 % (noventa e nove por cento) das quotas de capital, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), cede e transfere 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, da seguinte forma: a) 4.850 (quatro mil e oitocentos e cinquenta) quotas para a sócia remanescente **ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI** e b) 50 (cinquenta) quotas para o sócio ingressante: **ELTON CAVALARI**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 15/12/1974, mecânico, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul nº 170 – Vila Recreio, CEP 86025-110, portador da carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.841.545-6 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 860.716.889-49, dando plena e geral quitação pelas quotas vendidas.

CONFERE COM ORIGINAL

30 / 04 / 2011
Luís Roberto Rodrigues
Assinatura

Interativo Contábil - Contabilidade e Assessoria
Av. Paraná 433 - Sala 502 - Edifício satélite - Centro - Londrina/Pr / Fone: (43)3330-3532

JMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

70

**CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio cedente ROMILDO CAVALARI, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do país, a integralidade do preço devido pelas cessões acima operadas, no montante total de R\$ 4.900,00 (quatro e novecentos reais), conferindo às cessionários Antonia Maria Lopes Cavallari e Elton Cavallari, a mais ampla, rasa e irrestrita quitação, para delas não mais exigir, judicial ou extrajudicialmente, qualquer valor ou importância.

Parágrafo único: O cedente Romildo Cavallari, não dá aos cessionários Antonia Maria Lopes Cavallari e Elton Cavallari, qualquer garantia, implícita ou explícita, em relação aos lucros/benefícios que as mesmas poderão obter em função da exploração da atividade que constitui o objeto social da sociedade, razão pela qual os cessionários assumem expressamente toda e qualquer responsabilidade pelas devidas avaliação dos riscos econômicos, financeiros, trabalhistas, fiscais e comerciais do negócio, não podendo invocá-los como justificativa ou pretexto para o descumprimento ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELTON CAVALARI E ROMILDO CAVALARI** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como ficam dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

2

CONFERE COM ORIGINA

Interativo Contábil - Contabilidade e Acessoria

Av. Paraná, 343 - Sala 602 - Edifício satélite - Centro - Curitiba - PR

30/09/2021

Romildo Cavallari
Assinatura

Antonia Maria

Elton Cavallari

Romildo Cavallari

Antonia Maria
Elton Cavallari

71v

CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ Nº 08.029.343/0001-90

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI ✓	4.900 ✓	4.900,00
ELTON CAVALARI ✓	50	50,00
ROMILDO CAVALARI ✓	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina, 30 de setembro de 2010.

Elton Cavalari ✓
ELTON CAVALARI

Romildo Cavalari
ROMILDO CAVALARI

Antonia Maria Lopes Cavalari
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

3

Interativo Contábil - Contabilidade & Assessoria
 Av. Paraná, 343 - Sala 602 - Edifício satélite - Centro - Londrina/Pr / Fone: (43)3339-3532

8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2010
 SOB NÚMERO: 20107169835
 Protocolo: 10/716983-5, DE 02/08/2010

Endereço: 43 2 0511000 3
 CAVALARI MOTORES EQUIPAMENTOS
 CDA Nº: SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
 30/09/2010
Luiz B. Proença
 Assinatura

Q A



CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/Pr

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 /2002, a empresa Cavalari Motores e Equipamentos – LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2021**, cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais, para manutenção de máquinas da frota municipal, maior percentual de descontos da **Tabela Oficial de Preços do Fabricante**, para fazer frente às emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré – PR;

Londrina, 27 de Setembro de 2021

Elton Cavalari

CPF: 860.716.889-49

RG: 5841545-6

08.029.343/0001-90
CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS
LTDA.
AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795
JD. PACAEMBU - CEP 86079-180
LONDRINA - PR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 – Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
Londrina – Paraná - CEP: 86.079-180
E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br



CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.029.343/0001-90 - I.E. 903.729.88-05



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Cavalari Motores e Equipamentos LTDA**, CNPJ nº 08.029.343.0001-90 é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate ficto no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 28/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr.

Londrina, 27 de Setembro de 2021

Elton Cavalari

CPF: 860.716.889-49

RG: 5841545-6

08.029.343/0001-90
CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS
LTDA.
AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795
JD. PACAEMBU - CEP 86079-180
LONDRINA - PR

Av. Lucia Helena G. Viana, 795 – Jd. Pacaembu - Fone/Fax: (43) 3326-6210
Londrina – Paraná – CEP: 86.079-180
E-MAIL: cavalariequip@sercomtel.com.br

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

ELTON CAVALARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5841545-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 860.716.889-49 15/12/1974

FILIAÇÃO
 FRANCISCO CAVALARI

ANTONIA MARIA LOPES
 CAVALARI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 00671570756 11/07/2024 08/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
 LONDRINA, PR 11/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 64160089151
 PR916547586

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888135260

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888135260

CONFERE COM ORIGINAL
 30/09/2021
 Manoel dos Reis
 Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROMILDO CAVALARI ✓

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4481978-3 SESP PR

CPF 724.804.409-15 **DATA NASCIMENTO** 02/03/1969

FILIAÇÃO
FRANCISCO CAVALARI
ANTONIA MARIA LOPES CAVALARI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO 00654086078 **VALIDADE** 08/06/2014 **1ª HABILITAÇÃO** 29/07/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR **DATA EMISSÃO** 08/06/2009

ASSINATURA DO EMISSOR DAVID RANCOTTI 95922535409 PR898023923

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 149284145

PROIBIDO PLASTIFICAR 149284145

CONFERE COM ORIGINAL
30 / 09 / 2021
Luís S. Rodrigues
Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]